Valide aqui
este documento

1º Cartório de Registro de Imóveis, Civil das Pessoas Naturais, Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos da Comarca de Rio Brilhante- MS

Rua profa. Etelvina Vasconcelos, 503. Centro. 79130-000 Rio Brilhante- MS
Telefone (67)9-9881-5050 / E-mail: servicoregistralrb@gmail.com
Maria Aparecida Carvalho Iunes – Oficiala
CNPJ: 43.876.525/0001-06

LIVRO A REGISTRO Nº 533 FICHA 01

1º Cartório de Registro de Imóveis, Civil das Pessoas Naturais, Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos da Comarca de Rio Brilhante- MS
Rua profa. Etelvina Vasconcelos, 503. Centro. 79130-000 Rio Brilhante- MS
Telefone (67)9-9881-5050 / E-mail: servicoregistralrb@gmail.com - CNPJ: 43.876.525/0001-06
Maria Aparecida Carvalho Iunes- Oficiala

Nº 533 de 23/09/2024

CERTIFICO e dou fé que o documento eletrônico, contendo **11 páginas**, foi apresentado em 19/09/2024, o qual foi protocolado sob nº 21278, registrado sob nº **533** no Livro "A" deste registro deste 1º Cartório de Registro de Imóveis, Civil das Pessoas Naturais, Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos da Comarca de Rio Brilhante- MS na presente data.

Apresentante:
EDINA SOUZA LEMIS

Natureza:
REGISTRO DE ESTATUTO

O REFERIDO é verdade e dou fé. Eu, SIMONE SILVA DE SOUZA, Escrevente Autorizado(a), subscrevi e assinei digitalmente.

Rio Brilhante - MS, 23/09/2024.

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

EMOLUMENTOS	FUNJECC10	FUNADEP	FUNDEP-PGE	ISSQN5%	FEADMP	SELO	Outras Despesas	Total
R$ 154,20	R$ 15,42	R$ 9,25	R$ 6,17	R$ 7,71	R$ 15,42	R$ 2,00	R$ 0,00	R$ 210,17

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QrCode impresso: Selo Digital: **AKJ11771-419-NOR**

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/55K9V-DU5FB-TKMU4-7VMVW

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital

Protocolo nº 21278 de 19/09/2024: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº 533 em 23/09/2024 neste 1º Cartório de Registro de Imóveis, Civil das Pessoas Naturais, Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos da Comarca de Rio Brilhante- MS **SIMONE SILVA DE SOUZA - Escrevente, assinado digitalmente.**

Emolumento	FUNJECC10	FUNADEM	FUNDEPOE	ISS/2%	FEADMP	SELO	DESPESAS	TOTAL
R$ 184,20	R$16,42	R$9,25	R$6,17	R$7,71	R$16,12	R$2,00	R$ despesas com	R$ 242,17

Ata Número 01/2023. Ata de **FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL; APROVAÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DIRETIVOS DA ASSOCIAÇÃO DOS MOTOCICLISTAS DE RIO BRILHANTE/MS – "MOTO Clube Rota 163"**. As dezenove horas do dia vinte e cinco de novembro do ano de dois mil e vinte e três, deu-se início a Assembléia Geral da Associação dos Motociclistas de Rio Brilhante/MS (Moto Clube Rota 163) no município de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, onde se reuniram as pessoas que ao final assinam a presente ata, ocasião que o Sr. Andrey Buosi agradeceu a presença de todos os presentes, dando início aos trabalhos. Na seqüência o Sr. Luciano Pereira apresentou e fez a leitura a todos os presentes, do Estatuto Social da Associação dos Motociclistas de Rio Brilhante/MS – Moto Clube Rota 163. Por unanimidade, todos os presentes aprovaram a fundação da Associação e texto do presente Estatuto Social. Ato seguinte, por aclamação e soberania de todos os presentes, conclamou-se eleita a primeira Diretoria da Associação Moto Clube Rota 163. A nova Diretoria por disposição estatutária e por aclamação de todos os presentes, por unanimidade, será composta pelos eleitos e empossados membros da Nova Diretoria, com os seguintes nomes – **Presidente**: Andrey Buosi, brasileiro, casado, CPF: 279.392.578-03, RG 28.428.608-4 – SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida Lourival Barbosa, 1557; **Vice Presidente**: Diego Nascimento Klein brasileiro, casado, CPF: 015.782.491.80 e RG 1.183.977 – SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Antônio Lino Barbosa, 1157; **Secretário**: Gean Robson Serafim brasileiro, casado, CPF: 810.340.241-91 e RG 1.070.190 – SSP/MS; **Tesoureiro**: Luciano Pereira brasileiro, convivente, CPF: 115.346.598-11 e RG 18.575.601 – SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Naur Alves, Leite, 1010, todos e, Rio Brilhante/MS. Na seqüência, havendo quórum suficiente, elegeu-se e empossou-se os membros do **Conselho Fiscal**, sendo estes: Vagner Cândido Luiz brasileiro, convivente, CPF: 790.324.781-68 e RG 860.010 – SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Cel. Antônio Alves Correa, 355; Claison B. Amaral brasileiro, solteiro, CPF: 037.716.691-19 e RG: 1.663.902 – SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Terezinha Basso, 223 e Josias Rocha da Silva brasileiro, solteiro, CPF: 062.751.661-00 e RG: 2.106.284 – SSP/MS residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, 817, todos nesta cidade de Rio Brilhante/MS. O eleito e empossado Presidente, agradeceu a todos os fundadores presentes, afirmando que será uma tarefa árdua, mais com a vontade e presença de todos, em breve teremos nossa sede social. É parte integrante da presente ata, sob pena de nulidade do ato, a lista com nomes e respectivas assinaturas de todos os membros componentes da Nova Diretoria eleita da Associação dos Motociclistas de Rio Brilhante/MS – Moto Clube Rota 163. Segue anexo a presença a lista dos presentes na referida Assembléia Geral. Nada mais, encerrou a presente Assembléia Geral, sendo que a referida ata foi por mim Luciano Pereira lavrada, lida e assinada, e ao final aprovada por unanimidade pelos presentes.

Luciano Pereira

Andrey Buosi

Diego Nascimento Klein

Gean Robson Serafim

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/55K9V-DU5FB-TKMU4-7VMVW

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ridigital

1º Cartório de Registro de Imóveis, Civil das Pessoas Naturais, Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos da Comarca de Rio Brilhante- MS

Rua profa. Etelvina Vasconcelos, 503. Centro. 79130-000 Rio Brilhante- MS
Telefone (67)9-9881-5050 / E-mail: servicoregistralrb@gmail.com
Maria Aparecida Carvalho Iunes – Oficiala
CNPJ: 43.876.525/0001-06

LIVRO A REGISTRO Nº 533 FICHA 02

Protocolo nº 21278 de 19/09/2024: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº 533 em 23/09/2024 neste 1º Cartório de Registro de Imóveis, Civil das Pessoas Naturais, Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos da Comarca de Rio Brilhante- MS. **SIMONE SILVA DE SOUZA - Escrevente**, assinado digitalmente.

Documento	FUNDESTRO	FUNADEP	FUNDEPOE	ISSQN5%	FEADMP	SELO	DESPESAS	TOTAL
R$ 191,20	R$10,42	R$9,26	R$6,17	R$7,71	R$19,42	R$2,00	R$ despesas out.	R$210,17

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/55K9V-DU5FB-TKMU4-7VMVW

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ridigital

SERVIÇO NOTARIAL E IMOBILIÁRIO DE PROTESTO

ADRIANO BENITEZ E SILVA
SUBSTITUTO

Valide aqui
este documento

Protocolo nº 21278 de 19/09/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 533 em 23/09/2024 neste 1º Cartório de Registro de Imóveis, Civil das Pessoas Naturais, Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos da Comarca de Rio Brilhante- MS. SIMONE SILVA DE SOUZA - Escrevente, assinado digitalmente.

Emolumentos	FUNJECTO	FUNADEP	FUNDESPOSE	ISS/2N5%	FEADMP	SELO	DESPESAS	TOTAL
R$ 151,20	R$10,42	R$9,25	R$6,17	R$7,71	R$15,42	R$2,00	R$ reembolsável	R$210,17

LUCIANO PEREIRA
ADVOCACIA

b) Arregimentar e congregar os Motociclistas em geral, divulgando e planejando atividades que fortaleçam o motociclismo no Município;

c) Integradora e defensora das questões de apoio, desenvolvimento e crescimento de um motociclismo com igualdade, Fraternidade e Lealdade;
d) Combater, recriminar e representar todo e qualquer ato, lei ou forma preconceituosa contra o Motociclismo e os Motociclistas;
e) Defender, reivindicar, protestar e representar em prol dos nossos DIREITOS principalmente os que dizem respeito às obrigações de trânsito, constitucionais e inconstitucionais.
f) Difundir e incentivar no município a prática de todas as modalidades e categorias do motociclismo, assim como o uso da motocicleta no mototurismo, como forma de lazer, entretenimento e turismo;
g) Fomentar o uso da motocicleta como meio de transporte ágil, de fácil locomoção para passeios, uso em serviços em geral que diminui a poluição ambiental, não congestiona o trânsito urbano e rodoviário e as áreas de estacionamentos, e não provoca deterioração das estradas e ruas;
h) Cumprir e fazer cumprir pelos seus filiados os mandamentos emanados dos organismos nacionais e internacionais a que esteja filiada e, igualmente os atos legalmente expedidos pelos Poderes Públicos;
i) União e desenvolvimento do motociclismo de forma saudável respeitando as leis, o meio ambiente, os direitos e os deveres de cada cidadão;
j) Outras finalidades e atribuições que contribuam e vão ao encontro da melhor forma possível de unir, congregar, fomentar, mobilizar, representar motociclismo Sul-Matogrossense.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO
CAPÍTULO I
Da Organização
Art. 6º O Moto Clube ROTA 163 é constituído pelos seus associados a ele filiados diretamente, incumbidos de administrar as atividades do motociclismo no Município, organizadas juridicamente consoante as leis do país, e que consigne, expressamente, em seus atos constitutivos.
Parágrafo único - O Moto Clube ROTA 163 admitirá um número ilimitado de associados;
Art. 7º O Moto Clube ROTA 163 poderá intervir em seus associados bem como autorizá-los a intervirem, nos casos graves que possam comprometer o respeito à administração ou para restabelecer a ordem, ou ainda para fazer cumprir decisão de Assembleia Geral ou da Justiça.
Art. 8º Com o objetivo de manter a ordem do motociclismo, o respeito aos atos emanados da administração e fazer cumprir os atos legalmente expedidos pelos órgãos ou representantes do Poder Público, o Moto Clube ROTA 163 poderá aplicar aos seus associados, as seguintes penalidades:
I - advertência;

Rua Luis Cerdeira Vilares, 1141 - Rio Brilhante/MS - CEP 79.130-000
Fone: +55 (67) 3452.6662 - email: luc.per@top.com.br e pebms@561@hotmail.com

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/55K9V-DU5FB-TKMU4-7VMVW

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Valide aqui
este documento

LIVRO A REGISTRO Nº 533 FICHA 03v

Protocolo nº 21278 de 19/09/2024: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº 533 em 23/09/2024 neste 1º Cartório de Registro de Imóveis, Civil das Pessoas Naturais, Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos da Comarca de Rio Brilhante- MS. **SIMONE SILVA DE SOUZA - Escrevente assinado digitalmente.**

Emolumento	FUNJECC10	FUNDEP	FUNDEPOSE	ISSQN5%	FEADMP	SELO	DESPESAS	TOTAL
R$ 184,20	R$18,42	R$9,20	R$6,17	R$7,71	R$15,42	R$2,00	R$ [illegible]	R$ [illegible]

LUCIANO PEREIRA
ADVOGADOS

II - suspensão;
III - exclusão;
Art. 9º Nos casos de urgência comprovada, e em caráter preventivo, a Assembléia Geral do Moto Clube ROTA 163 decidirá sobre o afastamento de qualquer associado, que infrinja ou tolere que sejam infringidas as normas constantes deste estatuto.

CAPÍTULO II
Da Administração
Art. 10 – O Moto Clube ROTA 163 será administrado por:
I - Assembléia Geral;
II - Diretoria;
III - Conselho Fiscal.

Da Assembléia Geral
Art. 11 - A Assembléia Geral do Moto Clube ROTA 163 é o poder máximo constituinte, soberano, representativo e normativo em nível Municipal.
Art. 12 - A Assembléia Geral do Moto Clube ROTA 163 é constituída pelos seus associados devidamente inscritos na entidade.
Art. 13 - A Assembléia Geral do Moto Clube ROTA 163 se reunirá:
I - Ordinariamente, e anualmente, para apreciar e deliberar sobre o relatório das atividades no ano anterior, o orçamento para o exercício seguinte, o balanço financeiro, presentes os pareceres do Conselho Fiscal, eleição de diretoria, bem como para deliberar acerca de qualquer outra matéria incluída na pauta dos trabalhos, podendo se reunir fora de sua sede;
II - Extraordinariamente, quando julgar necessário o Presidente do Moto Clube ROTA 163 ou quando requerida a sua convocação por, no mínimo, um terço de seus membros com direito a voto, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal, quando deliberará exclusivamente sobre a
matéria que houver dado causa à convocação.
§ 1º - A Assembléia Geral Ordinária instalar-se-á, em 1ª chamada, com a presença de metade mais um de seus membros com direito a voto e, em 2ª chamada, quinze minutos após, com a presença de qualquer número de membros com direito a voto;
§ 2º - A Assembléia Geral será instalada pelo Presidente do Moto Clube ROTA 163, que a presidirá, ressalvado as Assembléias Gerais eletivas e as que forem apreciadas as contas de sua gestão, quando então será presidida por um dos representantes dos filiados presentes, eleito na ocasião, por maioria simples, o qual só exercerá o seu voto para desempatar;
§ 3º - Compete ao Presidente da Assembléia, presidir as sessões, assistidos de seu Secretário-Geral e ou na sua ausência por seu substituto ou por outro eleito no instante;
§ 4º - As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples de votos, ressalvado os casos expressos em que este estatuto estabeleça quórum especial;
§ 5º - Em caso de eleição, os candidatos deverão registrar a sua chapa até quinze dias anterior à Assembléia Ordinária ou Extraordinária Eletiva, com exceção da Assembléia de fundação que poderá ser feita na hora.

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/55K9V-DU5FB-TKMU4-7VMVW

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital

Valide aqui
este documento

LIVRO A REGISTRO Nº 533 FICHA 04

Protocolo nº 21278 de 19/09/2024: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº 533 em 23/09/2024 neste 1º Cartório de Registro de Imóveis, Civil das Pessoas Naturais, Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos da Comarca de Rio Brilhante- MS. **SIMONE SILVA DE SOUZA - Escrevente, assinado digitalmente.**

Emolumentos	FUNDESP/TJ	FUNADEP	FUNDEPSE	ISS(2%)	FEADMP	SELO	DESPESAS	TOTAL
R$ 194,20	R$15,42	R$9,26	R$6,17	R$7,71	R$15,42	R$2,00	R$+despesaext (R$?	R$210,17

LUCIANO PEREIRA

§ 6º - Em caso de inexistência de registro de chapa, no prazo previsto no artigo anterior, os votos serão dirigidos aos associados individualmente, sendo considerado Presidente e Vice-Presidente o primeiro e o segundo mais votados; o terceiro, quarto e quinto mais votados, comporão o Conselho Fiscal;

Art 14 - As Assembléias Gerais, ordinária e extraordinária, serão convocadas por:

I - Aviso postal, ou outro, a expedir-se para cada um dos sócios efetivos com a antecedência mínima de quinze dias, nele se indicando o dia, hora e local da reunião e a respectiva ordem de trabalhos;

II - Anúncios afixados em lugares públicos;

III - Concessionárias, oficinas e demais lojas do ramo motociclistico.

§ 1º - Compete a Assembléia Geral, além das atribuições e dos poderes gerais prescritos neste estatuto:

a) Eleger, para um período de dois anos: a Diretoria e o Conselho Fiscal, permitindo por uma única vez a reeleição;

b) Autorizar o Presidente do Moto Clube ROTA 163 a alienar bens móveis e imóveis, bem como constituir ônus ou direitos reais sobre os mesmos;

c) Resolver sobre a extinção do Moto Clube ROTA 163;

d) Interpretar este estatuto em última instância;

e) Alterar este estatuto, no todo ou em parte, em votação de que participem pelo menos dois terços de seus membros;

f) deliberar sobre matéria de interesse geral da entidade e seus associados

g) apreciar em grau de recurso os assuntos que tenham sido deliberados pela Diretoria e a ela levados a pedido do interessado ou dos interessados;

h) apreciar as demais matérias constantes da ordem do dia;

i) destituir a Diretoria, membros dos demais órgãos, elegendo e empossando seus substitutos pelo prazo restante dos mandatos dos substituídos.

§ 2º - Os eleitos pela Assembléia Geral, desde que não seja verificado nenhum impedimento, tomarão posse em seguida ao ato de sua eleição.

Art. 15 - São inelegíveis para o desempenho de funções e cargos eletivos na administração da Entidade, mesmo os de livre nomeação, os motociclistas:

a) condenados por crime doloso em sentença definitiva;

b) inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;

c) inadimplentes na prestação de contas da própria entidade;

d) afastados de cargos efetivos ou de confiança da entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;

e) inadimplentes com as contribuições associativas;

f) os insolventes; e,

g) os que a Lei assim determinar.

Do Sistema de votação

Art. 16 - A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal se dará por voto secreto e direto de cada um dos associados, quites com a tesouraria que se fizerem presentes, ou representados por outro associado na Assembléia de eleição.

Rua Luis Cerchiaro Villares, 1141 - Rio Brilhante/MS – CEP 79.130-000
Fone: +55 (67) 3452 6662 – email: luc.per@bol.com.br e cabinto561@hotmail.com

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/55K9V-DU5FB-TKMU4-7VMVW

ri digital | Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Valide aqui
este documento

LIVRO A REGISTRO Nº 533 FICHA 04v

Protocolo nº 21278 de 19/09/2024: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº 533 em 23/09/2024 neste 1º Cartório de Registro de Imóveis, Civil das Pessoas Naturais, Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos da Comarca de Rio Brilhante- MS. **SIMONE SILVA DE SOUZA - Escrevente assinado digitalmente.**

Emolumento	FUNDESP	FUNADEP	FUNDEPOGE	ISSQN 5%	FEADMP	SELO	DEPESAS	TOTAL
R$ 154,20	R$15,42	R$9,25	R$6,17	R$7,71	R$10,42	R$2,60	R$ [illegible]	R$ [illegible]

LUCIANO PEREIRA
ADVOGADOS

Da Diretoria

Art. 17 - A Diretoria do Moto Clube ROTA 163 eleita em Assembléia Geral, composta de:

I - Presidente;

II - Vice Presidente;

III - Secretário;

IV - Tesoureiro

Art. 18 - A Diretoria, além das atribuições já previstas neste estatuto, competir:

a) Manifestar-se sobre os assuntos de interesse da entidade;

b) Aprovar todos os mandamentos e atos de caráter normativo próprio do Moto Clube ROTA 163, ressalvada a competência dos demais poderes e órgãos de cooperação;

c) Autorizar a entidade a receber doação e legados;

d) Exercer qualquer outra competência regulamentar que não colida com o disposto no estatuto.

Parágrafo Único - A Diretoria reunir-se-á pelo menos uma vez por cada trimestre, por convocação do Presidente do Moto Clube ROTA 163 ou de seu substituto, e deliberará por maioria simples dos presentes à reunião, cabendo ao Presidente do Moto Clube ROTA 163 ou ao seu substituto o voto de desempate.

Art. 19 - A Presidência compor-se-á do Presidente e um Vice Presidente, eleitos pela Assembléia Geral, para um mandato de dois anos, permitida por uma única vez a recondução.

Art. 20 - Ao Presidente do Moto Clube ROTA 163 compete a função executiva, na administração da entidade, com amplos poderes de representação, ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo constituir procuradores.

§ 1º - Ao Presidente, no exercício dos poderes referidos neste artigo, cumpre a adoção de quaisquer medidas julgadas oportunas à ordem ou aos interesses do Moto Clube ROTA 163, nos casos omissos ou urgentes que sujeitarem este estatuto a controvérsia de interpretação.

§ 2º - Ao Presidente, além das demais atribuições prescritas neste estatuto, compete:

a) Supervisionar, coordenar, dirigir e fiscalizar as atividades administrativas, econômicas, financeiras e desportivas do Moto Clube ROTA 163;

b) Superintender o pessoal a serviço remunerado na entidade e, em consequência, nomear, admitir, designar, comissionar, contratar ou rescindir contratos, exonerar, dispensar, demitir, punir, destituir, licenciar, dar férias, elogiar, premiar;

c) Apresentar à Assembléia Geral, em cada uma de suas reuniões anuais, relatórios circunstanciados da administração realizada no exercício anterior, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal e o balanço do movimento econômico, financeiro e orçamentário;

d) Cumprir e fazer cumprir os mandamentos em vigor no Moto Clube ROTA 163 originários dos poderes públicos e dos organismos desportivos a que esteja filiado e dos poderes internos;

e) Fiscalizar a arrecadação da receita e autorizar o pagamento de despesa, observados o orçamento em execução e os limites dos créditos adicionais;

f) Autenticar os livros do Moto Clube ROTA 163;

Rua Luiz Cândiano Vilares, 1141 - Rio Brilhante/MS – CEP 79.130-000
Fone: +55 (67) 3452.6662 – email: luc.per@top.com.br e pabmad2013@gmail.com

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/55K9V-DU5FB-TKMU4-7VMVW

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ridigital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

onr

Valide aqui
este documento

LIVRO A REGISTRO Nº 533 FICHA 05

Protocolo nº 21278 de 19/09/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 533 em 23/09/2024 neste 1º Cartório de Registro de Imóveis, Civil das Pessoas Naturais, Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos da Comarca de Rio Brilhante- MS. SIMONE SILVA DE SOUZA - Escrevente, assinado digitalmente.

[illegible]	FUNDECTO	FUNDEP	FUNDEPOL	ISSQN5%	FEADMP	SELO	DESPESAS	TOTAL
[illegible]	R$16.42	R$9.26	R$6.17	R$7.71	R$15.42	R$2.60	R$[illegible]postais	R$310.17

LUCIANO PEREIRA

g) Assinar títulos, cheques, recibos ou quaisquer outros documentos que constituam obrigações financeiras, em conjunto com o Tesoureiro ou, nos impedimentos deste, com outro substituto, observadas as disposições deste estatuto;
h) Celebrar acordos, contratos e convênios ou quaisquer outros termos que constituam compromissos, obedecido o estatuto;
i) Fazer publicar os atos originários dos poderes internos, bem como mandar expedir todos os atos de interesse do Moto Clube ROTA 163, em especial normas, regras e instrumentos técnicos e desportivos aprovados pelos órgãos competentes e administrativos e qualquer outro mandamento a cargo da Presidência;
j) Constituir as delegações incumbidas da representação do Moto Clube ROTA 163, dentro e fora do Estado e do País;
l) Pôr em execução os atos decisórios dos poderes internos e efetivar as penalidades decretadas pelos órgãos competentes;
m) Guardar e conservar os bens imóveis do Moto Clube ROTA 163 ou alienar e constituir direitos reais sobre os referidos imóveis, mediante autorização da Assembléia Geral;
n) Sujeitar a depósito, em instituição oficial de crédito do país, os valores do Moto Clube ROTA 163, em espécie ou títulos;
o) Presidir as reuniões da Diretoria, com direito a voto, inclusive o de desempate;
p) Exercer quaisquer outras atribuições executivas que não tenham sido explicitamente previstas neste estatuto.
Art. 21 - O Vice-Presidente do Moto Clube ROTA 163 é o substituto eventual do Presidente e, no impedimento deste, nova eleição deverá ser convocada para o término do mandato;
Art. 22 - Compete ao Secretário dirigir os trabalhos da Diretoria, com as atribuições inerentes ao cargo e manter sob seu controle os livros, documentos e arquivos da secretaria. Pode assinar em conjunto com o Presidente, documentos de interesse da entidade.
Art. 23 - O Tesoureiro incumbir-se-á do desempenho dos encargos econômicos e financeiros da entidade; acompanhará a execução do orçamento de cada exercício; elaborará a proposta orçamentária a ser revista e adotada; organizará o documentário destinado a instruir o levantamento do balanço; exercerá o controle administrativo da despesa e da receita; executará os atos que influenciarem o patrimônio, as finanças e o orçamento e proverá os serviços inerentes à administração financeira da entidade, inclusive mediante assinatura de documento e títulos, principalmente as movimentações financeiras e bancárias em conjunto com o Presidente.

Do Conselho Fiscal
Art. 24 - O Conselho Fiscal, Poder de Fiscalização da administração financeira do Moto Clube ROTA 163, compõem-se de três membros efetivos, os quais serão eleitos juntamente com os membros Diretivos.
§ 1º - Compete ao Conselho Fiscal:
a) Examinar a qualquer momento os livros, documentos e balancetes;

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/55K9V-DU5FB-TKMU4-7VMVW
Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar
onr

Valide aqui
este documento

LIVRO A REGISTRO Nº 533 FICHA 05v

Protocolo nº 21278 de 19/09/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 533 em 23/09/2024 neste 1º Cartório de Registro de Imóveis, Civil das Pessoas Naturais, Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos da Comarca de Rio Brilhante- MS SIMONE SILVA DE SOUZA - Escrevente assinado digitalmente.

EMOLUMENTO	FUNDESP/TJ	FUNADEP	FUNDEPOL	PRONORTE	FEADMP	SELO	DESPESAS	TOTAL
R$ 154,20	R$15,42	R$9,25	R$6,17	R$7,71	R$16,42	R$2,00	R$	R$

LUCIANO PEREIRA
ADVOCACIA

b) Apresentar à Assembléia Geral parecer anual sobre o projeto de orçamento para o exercício seguinte e sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo do Moto Clube ROTA 163, bem como sobre o resultado da execução orçamentária do exercício anterior;
c) Denunciar à Assembléia Geral, erros administrativos, qualquer violação da lei ou deste estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa, em cada caso, exercer plenamente sua função fiscalizadora;
d) Reunir-se, ordinariamente, uma vez por ano, ou extraordinariamente, quando necessário, mediante, neste caso, convocação da Assembléia Geral, do Presidente do Moto Clube ROTA 163, da maioria dos filiados, ou de qualquer dos seus próprios membros;
e) Convocar a Assembleia Geral quando ocorrer motivo grave e urgente.

TÍTULO III
DO QUADRO SOCIAL
CAPÍTULO I
Da Classificação e Admissão
Art. 25 - O Moto Clube ROTA 163 é constituída por um número ilimitado de associados fundadores ou não, todos contribuintes;
Art. 26 - A admissão será baseada pelas seguintes fases:
I - Preenchimento do cadastro de filiação do interessado;
II – Aprovação pela maioria dos associados presentes ou devidamente representados na Assembléia, através do voto de aclamação;

CAPÍTULO II
Dos Deveres e Direitos
Art. 27 - São deveres de todos os associados:
I - Honrar a Associação em todas as circunstâncias e contribuir para o seu prestígio;
II - Satisfazer pontualmente, as suas mensalidades e demais cobranças financeiras, se instituídas.
III - Observar estritamente as disposições dos Estatutos e Regulamentos e acatar as resoluções dos órgãos e conselhos existentes nesta entidade.
IV - Desempenhar, gratuitamente, com zelo e assiduidade os cargos para que forem eleitos, pois nenhum cargo ou função exercida será remunerado.
V - Cumprir os estatutos, regulamentos e determinações do Moto Clube ROTA 163.
Art. 28 – São Direitos de todos os associados:
I – Votar e ser votado desde que quites com a tesouraria;
II – Peticionar ou reclamar contra a Entidade ou outro associado ou associados sempre garantindo a todos envolvidos a mais ampla defesa.

CAPÍTULO III
Penalidades
Art. 29 - Quanto às penalidades, poderá ser suspenso dos seus direitos, ou proposta a sua exclusão pela Diretoria, o sócio que:
I - Atue no sentido de descreditar a Associação.

Rua Luis Cerciberio Vilares, 1141 - Rio Brilhante/MS – CEP 79.130-000
Fone: +55 (67) 3452.6662 – email: luc.per@hotmail.com e gabond561@gmail.com

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/55K9V-DU5FB-TKMU4-7VMVW

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Dados de Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

onr

Valide aqui
este documento

Protocolo nº 21278 de 19/09/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 533 em 23/09/2024 neste 1º Cartório de Registro de Imóveis, Civil das Pessoas Naturais, Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos da Comarca de Rio Brilhante- MS. SIMONE SILVA DE SOUZA - Escrevente, assinado digitalmente.

EMOLUMENTOS	FUNDESP/OSC	FUNDEP	FUNDEP-PGE	ISSQN5%	FEADMP	SELO	DESPESAS	TOTAL
R$ 161,20	R$16,42	R$9,26	R$6,17	R$7,71	R$16,42	R$2,00	R$ disponível	R$219,17

LUCIANO PEREIRA
ADVOCACIA

II - Se por qualquer forma puser em causa o bom nome ou reputação de qualquer membro dos corpos diretivos.

III - Recuse injustificadamente ou abandone o cargo social para que tenha sido designado no âmbito da associação.

IV - Desenvolva atividades que ponha em risco ou afetem os interesses morais ou materiais da Associação.

V - O sócio que deixar de pagar as contribuições associativas e que, depois de avisado para as liquidar, o não fizer no prazo de 30 (trinta dias).

VI - A suspensão de qualquer sócio não o desobriga do pagamento das contribuições, mas inibe-o de freqüentar as instalações da Associação, sob pena de expulsão, que lhe será aplicada imediatamente pela Diretoria.

Art. 30 - Das decisões e penalidades aplicadas pela Diretoria, e comunicadas por escrito ao sócio, cabe sempre o recurso para a Assembléia Geral, que julgará em última instância.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 - O Moto Clube ROTA 163 em Assembléia Geral, fixará anualmente os valores dos emolumentos ou taxas que os associados deverão contribuir, sendo essa a sua principal fonte de receita.

Parágrafo Único: Também serão consideradas receitas da entidade os lucros ou doações obtidas em qualquer evento por ela promovido ou que venha a participar;

Art. 32 - O Moto Clube ROTA 163, fundado historicamente em 31 de agosto de 2014 data da realização da Assembléia Geral que elaborou e aprovou o presente estatuto, é constituído pelos sócios fundadores devidamente nominados e qualificados na relação em anexo.

Art. 33 - O presente Estatuto, aprovado em Assembléia Geral Ordinária realizada em 25 de novembro de 2023, deverá ser registrado no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas juntamente com a ata da Assembléia que o aprovou.

Art. 34 - A entidade não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus membros de diretoria, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalente.

Art. 35 - A Associação não se responsabiliza por quaisquer incidentes ou acidentes ocorridos resultantes das atividades do Moto Clube ROTA 163.

Art. 36 - Os casos omissos no Estatuto e demais Regulamentos, serão resolvidos pela Diretoria, através de seu presidente, que baixará Resoluções com força administrativa e estatutária, vigorando a partir de sua publicação tornando-a de conhecimento de todos os sócios.

Art. 37 - Os Sócios na sua admissão deverão assinar uma declaração, comprometendo-se a aceitar o Estatuto, Regimento e demais normas, honrar e defender o Moto Clube ROTA 163.

TÍTULO V
DA DISSOLUÇÃO E FORMA DE LIQUIDAÇÃO

Rua Luis Cerdiliano Vilares, 1141 - Rio Brilhante/MS – CEP 79.130-000
Fone +55 (67) 3452.6662 - email: luc.per@top.com.br e oabms9361@gmail.com

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/55K9V-DU5FB-TKMU4-7VMWW

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ridigital | onr

Valide aqui
este documento

LIVRO A REGISTRO Nº 533 FICHA 06v

Protocolo nº 21278 de 19/09/2024: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº 533 em 23/09/2024 neste 1º Cartório de Registro de Imóveis, Civil das Pessoas Naturais, Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos da Comarca de Rio Brilhante- MS. **SIMONE SILVA DE SOUZA** - Escrevente, **assinado digitalmente.**

Emolumentos	FUNJEC(10)	FUNDEP	FUNDEPOL	ISSQN(5)	FEADMP	SELO	DESPESAS	TOTAL
R$ 154,20	R$15,42	R$6,26	R$6,17	R$7,71	R$15,42	R$2,00	R$	R$

LUCIANO PEREIRA
ADVOGADO

Art. 38 - Em caso de dissolução ou extinção da entidade, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma outra Associação sem fins lucrativos do Município, escolhida pela Assembléia.
Art. 39 - O presente Estatuto, só poderá ser alterado em Assembléia Geral Extraordinária, convocada expressamente para esse fim.

Rio Brilhante – MS, 25 de novembro de 2023.

SERVIÇO NOTARIAL

Andrey Butosi – Presidente

SERVIÇO NOTARIAL

Luciano Pereira
OAB/MS 9561



Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/55K9V-DU5FB-TKMU4-7VMVW

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Colégio de Registradores de Imóveis do Brasil

Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/55K9V-DU5FB-TKMU4-7VMVW

LIVRO APJ | AV. 01 - REGISTRO nº 533 | FICHA 07-F

1° Cartório de Registro de Imóveis, Civil das Pessoas Naturais, Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos da Comarca de Rio Brilhante- MS

Rua profa. Etelvina Vasconcelos, 503. Centro. 79130-000 Rio Brilhante- MS

Telefone (67)9-9881-5050 / E-mail: servicoregistralrb@gmail.com - CNPJ: 43.876.525/0001-06

Maria Aparecida Carvalho Iunes- Oficiala

PROTOCOLO 21413 DATA PROTOCOLO 08/01/2026 DATA REGISTRO 16/01/2026

CERTIFICO e dou fé que o documento eletrônico, contendo **1 páginas**, foi apresentado em 08/01/2026, o qual foi protocolado sob nº 21413 e averbado a margem do registro primitivo **533** deste 1° Cartório de Registro de Imóveis, Civil das Pessoas Naturais, Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos da Comarca de Rio Brilhante-MS na presente data.

Apresentante:
MOTO CLUBE ROTA 163

Natureza:
AVERBAÇÃO

O REFERIDO é verdade e dou fé. Eu, VINICIUS JOSE SILVA CAMPOS, Escrevente Autorizado(a), subscrevi e assinei digitalmente.

Rio Brilhante - MS, 16/01/2026.

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

EMOLUMENTOS	FUNJECC10	FUNADEP	FUNDEP-PGE	ISSQN5%	FEADMP	SELO	Outras Despesas	Total
R$ 115,27	R$ 11,52	R$ 6,92	R$ 4,61	R$ 5,76	R$ 11,52	R$ 2,18	R$ 0,00	R$ 157,78

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QrCode impresso: Selo Digital: **ALW12657-289-NOR**

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br